



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.nefrn.C04DV

OYajj.1310q

<https://selo.funarpen.com.br>

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Emiliano Pernet, nº 10, 1º andar - CEP. 80.010-050
Curitiba - PR Fone: (41)3015-5100

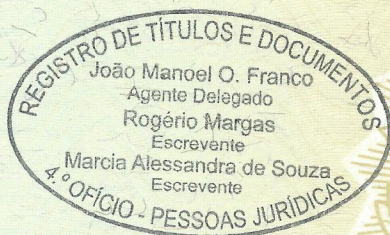
João Manoel de Oliveira Franco

Agente Delegado

CERTIDÃO

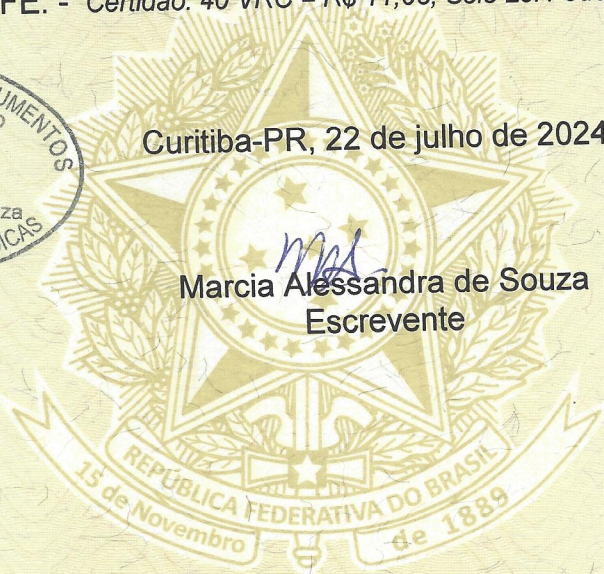
As Certidões
passadas pelos
Oficiais Públicos
fazem a mesma prova
dos documentos
originais.
Código Civil
Artigos 137 e 138

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que em data de hoje, foi efetuado neste Cartório, a Averbação da Ata da 19ª Assembleia Geral Extraordinária do: **"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR"**, registrado neste ofício em 29/04/2020, sob o número 7.567 do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, e protocolado sob o número 733.555, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. - Certidão: 40 VRC = R\$ 11,08, Selo Lei Federal 10.169/00. = R\$ 1,75



Curitiba-PR, 22 de julho de 2024.

MAS
Marcia Alessandra de Souza
Escrevente





4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas

Jurídicas de Curitiba

Agente Delegado: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO

Rua Emiliano Pernet, 10 - Primeiro Andar - Centro

Tel.: (41) 3015-5100

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

AVERBADO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 0007567-10 de 22/07/2024

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi apresentado em 22/07/2024, o qual foi protocolado sob nº 733.555, tendo sido averbado eletronicamente sob nº 7.567-10, no Livro "A" deste 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

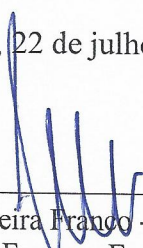
Parte:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
CIEDEPAR**

Natureza

AVERBAÇÃO

Curitiba-PR, 22 de julho de 2024.



João Manoel de Oliveira Franco - Agente Delegado
Eduardo de Oliveira Franco - Escrevente Substituto
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$3,32, FUNDEP: R\$4,16, Selo: R\$10,25, Distribuidor: Não incide, Fotocópia: R\$8,30, Digitalização: R\$12,45. Total: R\$ 132,65

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD4.bvpT4.sK4IV

kfJJD.1310q

<https://selo.funarpen.com.br>

sk4IVkfJJD1310q - Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

ATA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro de forma presencial/virtual, através do link pelo Google Meet: <https://meet.google.com/efx-fxzp-zxf>, com início às 9:00 horas, em primeira convocação e às 9:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 100 – Edifício Wawel, 4º Andar – Sala 402, centro – cede do CIEDEPAR. Foi realizada a 19ª Assembleia Geral Extraordinária do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, de acordo com o Edital de Convocação de 09 de fevereiro de 2024, publicado no sites www.ampr.org.br, com a seguinte Ordem do dia: 1). Apreciação da prestação de contas do exercício de 2023; 2). Apreciação do parecer do Conselho Fiscal, referente as contas do exercício de 2023; 3). Apreciação do relatório do Controle interno do CIEDEPAR sobre as contas do exercício de 2023; 4). Emitir parecer sobre as contas do exercício de 2023; 4) Atualização do Estatuto Social do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR; 6) Alteração do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR; 7) Definir os procedimentos administrativos e contábeis a ser adotado para assegurar a correta retenção e recolhimento do IRRF, em conformidade com as normas legais; 8) Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio e apresentarem leis autorizando a participar do CIEDEPAR: Município de Turvo, Lei nº 054/2023; Município de Mercedes, Lei nº 1823/2023; Município de Centenário do Sul, lei nº 3206/2023; Município de Sengés, lei nº 699/2024; Município de Piên, lei nº 1.539/2024 e 9). Outros Assuntos. Após primeira convocação às 9h00min da manhã, houve, uma segunda convocação às 9h30min e com o quórum suficiente: Estiveram presentes, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR; Gerson Denilson Colodel, Prefeito de Almirante Tamandaré e Vice-presidente do CIEDEPAR; Renan Menck Romanichen, Prefeito de Cândido de Abreu e membro do Conselho Fiscal do CIEDEPAR; Airton Antônio Agnolin, Prefeito de Nova Cantú e membro do Conselho Fiscal do CIEDEPAR; Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR; José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR; Luís Guilherme Borsatto, Diretor Executivo do CIEDEPAR; Cristiane Dalmut Machado, Diretora de Projetos do CIEDEPAR; Romildo de Brito, coordenador regional do CIEDEPAR; Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR, declarou aberta a 19ª Assembleia Geral Extraordinária, agradecendo a presença e participação de todos, em ato continuo passou ao Presidente da 19ª Assembleia Geral Extraordinária ao Vice-presidente, Prefeito Gerson Denilson Colodel, que passou a palavra ao Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo do CIEDEPAR para dar sequência da ordem do dia: 1) Apreciação da prestação de contas do exercício de 2023, foi apresentado o Parecer do

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3005 - Curitiba/PR

4º RTD/RCP/CTBA

733555

PROTOCOLO

Rua Voluntários da Pátria, 400 – Conj. 0402 – Cond Wawel Ed.
80.020-000 – Centro – Curitiba – Paraná – Fone (41) 99193-1848
E-mail: ciedepar@ciedepar.com.br – site: www.ciedepr.com.br

conselho Fiscal do CIEDEPAR que em reunião realizada dia 12 de março de 2024, às 09:00 horas, fazendo análise da seguinte documentação: 1) Balanço Financeiro do exercício de 2023, 2) Balanço Orçamentário do exercício de 2023, 3) Balanço Patrimonial do exercício de 2023, 4) Demonstrativo da Dívida flutuante do exercício de 2023, 5) Demonstrativo da Variação Patrimonial do exercício de 2023, o Conselho Fiscal, emitiu parecer reconhecendo e atestando a precisão das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 do CIEDEPAR, propondo a sua aprovação pela Assembleia Geral, Informando ainda que o Controle Interno do CIEDEPAR emitiu também, parecer favorável à aprovação da prestação de contas anual do exercício de 2023. O Prefeito Gerson Denilson Colodel, presidente da presente sessão colocou o parecer do Conselho Fiscal, propondo a Assembleia Geral Extraordinária a aprovação das contas do CIEDEPAR de 2023, em discussão e votação, ficando aprovado por unanimidade. Na sequência o Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo, apresentou o Balanço Financeiro de 2023, Total (V) Exercício Atual R\$ 3.112.867,75 (três milhões, cento e doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) assim especificado: I-Receita Orçamentária de R\$ 2.431.706,73 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e seis reais e setenta e três centavos), III – Recebimento extraordinária R\$ 261.116,78 (duzentos e sessenta e um mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos), IV – Saldo em Espécie do Exercício Anterior R\$ 420.044,24 (quatrocentos e vinte mil, quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), No Balanço Orçamentário consta despesas empenhadas de R\$ 2.374.878,84 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). No Balanço Patrimonial, apresenta um resultado Patrimonial consolidado no exercício de 2023, um superávit de R\$ 412.820,43 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos), no exercício de 2023. Após a apresentação dos documentos referente a prestação de contas do exercício de 2023, o Sr. Prefeito Gerson Denilson Colodel, colocou em discussão e votação ficando aprovado por unanimidade a prestação de contas do CIEDEPAR, exercício de 2023. Dando seguimento a pauta, após a discussão do PCA 2023, iniciou-se a deliberação da alteração e criação de Função Gratificada para o cargo de Advogado, se faz necessário esta alteração para adequação do Pré-julgado 25 do TEC/PR, no qual determina que para o exercício de atribuições técnicas-operacionais ou burocráticas, a função seja exercida por servidor efetivo ou cedido, assim como criado 02 (dois) cargos de assistentes administrativos os quais poderão ser efetivo ou cedidos dos municípios consorciados com função gratificada. O Sr. Prefeito Gerson Colodel, após discussão colocou em votação as alterações propostas, ficando aprovada por unanimidade. O Sr. Prefeito Gerson Denilson Colodel presidente da presente sessão, apresentou para homologação da Assembleia o ingresso ao consorcio e o registro dos municípios no Estatuto Social e no Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, os de: Município de Turvo, autorizado pela Lei nº 054/2023; o Município de Mercedes, autorizado pela Lei nº 1823/2023; o Município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei nº 3206/2023; o Município de Sengés, autorizado pela Lei nº

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

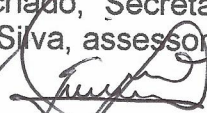


699/2024 e o Município de Piên, autorizado pela Lei nº 1539/2024. O Sr. Prefeito Gerson Denilson Colodel, colocou em discussão, se manifestando em nome dos prefeitos as secretárias de educação: Clarice Fátima Fragosso do município de Piên, Valquiria Barros, do município de Centenário do Sul e Valdirene Rodrigues do município de Sengés, destacando a importância da participação do consorcio, e contar com a orientação dos técnicos do consorcio nas diversas áreas da educação, foi posto em votação a homologação e o ingresso dos municípios acima indicados no CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Dessa forma, não havendo oposição dos presentes ficou aprovado por unanimidade o ingresso dos municípios acima descritos, bem como a atualização no Estatuto Social e do Protocolo de intenções do CIEDEPAR, de acordo com a denominação atualizada apresentada, ficando aprovado ainda de que os novos municípios terão contribuições, através de contratos de rateio a partir de abril/2024 de: Município de Turvo, 9 (nove) parcelas de R\$ 3.109,63 (três mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos) total em 2024 de R\$ 27.986,67 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos); município de Mercedes, 9 (nove) parcelas de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), total em 2024 de R\$ 16.792,02 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos); município de Centenário do Sul, 9 (nove) parcelas de 2.487,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), totalizando em 2024 em um total de R\$ 22.389,30 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos); Município de Sengés, 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 3.731,55 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando em 2024 em R\$ 33.583,95 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); Município de Piên, 9(nove) parcelas mensais de R\$ 3.109,63 (três mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos), totalizando em 2024 em um total de R\$ 27.986,67 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos). Dando sequência o Sr. Prefeito Gerson Colodel, solicitou a sequência da ordem do dia, o Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo, apresentou a proposta de Resolução nº 01/2024, que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, no percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2023, a partir de março/2024. Em discussão o Sr. Prefeito Gerson Colodel destacou que o percentual proposto já está previsto na legislação, quando de acordo com a constituição os entes federados, e consórcios públicos precisam repor os salários de seus servidores de acordo com a inflação anual, de acordo com a proposta apresentada. Posto em discussão e votação a proposta de correção dos salários dos servidores do CIEDEPAR em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) a partir de março de 2024, colocado em discussão e votação a proposta de correção ficou aprovado por unanimidade. Dando sequência à pauta foi apresentado para discussão o encaminhamento de procedimentos administrativos e contábeis a serem adotados na retenção e recolhimento do IRRF, em conformidade com as normas legais, para que a retenção do IRRF seja destinado ao CIEDEPAR,

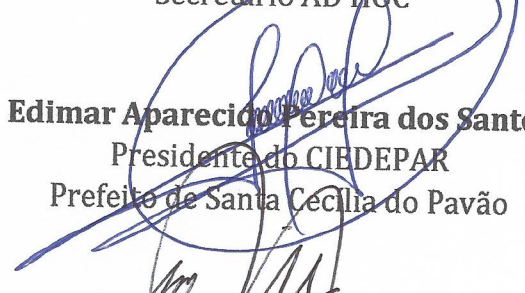
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



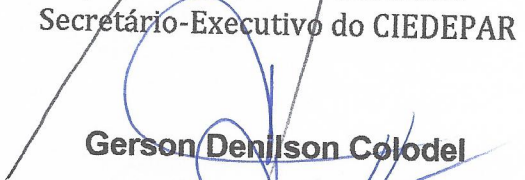
fundamentado na portaria 274/2016 em seu art. 5º e o artigo 8º da Lei 11.107/2005, para esta destinação ao CIEDEPAR, é necessário a prévia autorização dos municípios consorciados e a regulamentação de acordo com a legislação vigente, após discussão foi aprovado por unanimidade que o CIEDEPAR, através dos órgãos competentes, formalize os procedimentos necessários e legais para que a receita resultante da retenção do IRRF seja destinado ao CIEDEPAR. Deixando a palavra livre, o Prefeito Renan Menck Romanichen do município de Cândido de Abreu e membro do conselho Fiscal, deu as boas-vindas aos novos municípios integrando do CIEDEPAR, destacando a importância do ingresso de novos municípios mais também a necessidade de paralelamente melhorar a estrutura do consorcio em função do aumento da demanda para os funcionários do CIEDEPAR e manter a qualidade dos serviços prestados. Nada mais havendo a ser tratado na presente assembleia, o Prefeito Gerson Colodel, presidente da presente assembleia, declarou encerrada às 11h10min (onze horas e dez minutos) e lavrada a presente ata, a qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, Luís Guilherme Cuenca Borsatto, que secretariou a presente reunião de forma *ad hoc*, e vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, pelo Vice-presidente, Prefeito Gerson Colodel, pelo Senhor Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR e o Sr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, assessor jurídico do CIEDEPAR.

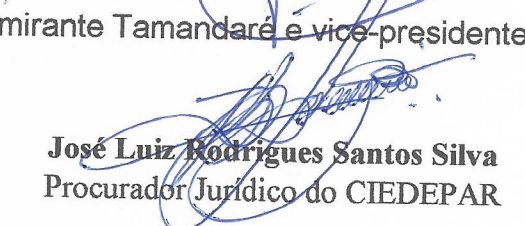

Luís Guilherme Cuenca Borsatto
Diretor Executivo CIEDEPAR
"Secretário AD HOC"

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR


Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão


Jacir Bombonato Machado
Secretário-Executivo do CIEDEPAR


Gerson Denilson Colodel
Prefeito de Almirante Tamandaré e vice-presidente do CIEDEPAR


José Luiz Rodrigues Santos Silva
Procurador Jurídico do CIEDEPAR

4º RTD/RCPJ/CTBA
733555
PROTOCOLADO



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ CIEDEPAR

Pelo presente instrumento, os municípios do Estado do Paraná, descritos no anexo I, devidamente autorizados por suas leis municipais, e conforme disposto no art. 241 da CF, lei federal 11.101/2005, lei federal 4.320/64 e lei complementar 101/2000, será regido pelas normas, que seguem descritas de forma consolidada.

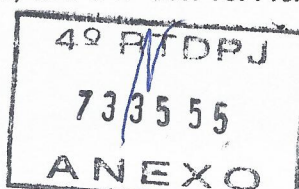
ANEXO I

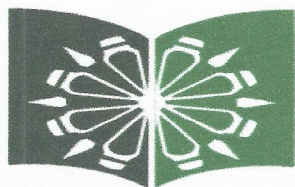
Relação de Integrantes do Ciedepar que atendem as exigências legais e estatutárias para sua associação homologados na 18º e 19º Assembléia Geral Extraordinária.

RELACÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIEDEPAR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

- I. Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ, CNPJ nº 76.105.659/0001-74;
- II. Município de ANDIRÁ, CNPJ nº 76.235/761/0001-94;
- III. Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, CNPJ nº 76.208.479/0001-18;
- IV. Município de ASTORGA, CNPJ nº 78/298/791/0001-75;
- V. Município de Balsa Nova, CNPJ nº 76.105.527/0001-42;
- VI. Município de BOM SUCESSO DO SUL, CNPJ nº 75.771.261/0001-04;
- VII. Município de CAFELÂNDIA, CNPJ nº 78.121.878/0001-72;
- VIII. Município de CAMPINA GRANDE DO SUL, CNPJ nº 76.105.600/0001-86;
- IX. Município de CÂNDIDO DE ABREU, CNPJ nº 76.175.926/0001-80;
- X. Município de CARAMBEÍ, CNPJ nº 01.613.765/0001-60;
- XI. Município de CENTENÁRIO DO SUL, CNPJ nº 75.845.503/0001-67;
- XII. Município de CERRO AZUL, CNPJ nº 76.105.626/0001-24;
- XIII. Município de CHOPINZINHO, CNPJ nº 76.995.414/0001-60;
- XIV. Município de CIANORTE, CNPJ nº 76.309.806/0001-28;
- XV. Município de CLEVELÂNDIA, CNPJ nº 76.161.199/0001-00;
- XVI. Município de CONGONHINHAS, CNPJ nº 75.825.828/0001-88;
- XVII. Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ nº 76.331.941/0001-70;
- XVIII. Município de CRUZEIRO DO SUL, CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
- XIX. Município de DOIS VIZINHOS, CNPJ nº 76.205.640/0001-08;
- XX. Município de DOURADINA, CNPJ nº 78.200.110/0001-94;
- XXI. Município de DOUTOR CAMARGO, CNPJ nº 76.282.714/0001-00;
- XXII. Município de DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº 95.422.911/0001-13;
- XXIII. Município de ENTRE RIOS DO OESTE, CNPJ nº 95.719.449/0001-10;





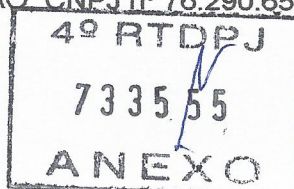
CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

- XXIV. Município de FAROL, CNPJ nº 95.640.124/0001-48;
- XXV. Município de FORMOSA DO OESTE, CNPJ nº 76.208.495/0001-00;
- XXVI. Município de GOIOERÊ, CNPJ nº 78.198.95/0001-63;
- XXVII. Município de GUAMIRANGA, CNPJ nº 01.616.255/0001-46;
- XXVIII. Município de GUAPIRAMA, CNPJ nº 75.443.812/0001-00;
- XXIX. Município de INÁCIO MARTINS, CNPJ nº 76.178.029/0001-20;
- XXX. Município de IRETAMA, CNPJ nº 76.950.088/0001-74;
- XXXI. Município de ITAPEJARA D' OESTE, CNPJ nº 76.995.430/0001-52;
- XXXII. Município de JACAREZINHO, CNPJ nº 76.966.860/0001-46;
- XXXIII. Município de JAGUAPITÃ, CNPJ nº 75.457.341/0001-90;
- XXXIV. Município de JESUÍTAS, CNPJ nº 77.398.154/0001-08;
- XXXV. Município de JUNDIAÍ DO SUL, CNPJ nº 76.408.061/0001-54;
- XXXVI. Município de JUSSARA, CNPJ nº 75.789.552/0001-20;
- XXXVII. Município de LAPA, CNPJ nº 76.020.452/0001-05;
- XXXVIII. Município de LEÓPOLIS, CNPJ nº 75.388.850/0001-08;
- XXXIX. Município de LOANDA, CNPJ nº 00.661.865/0001-07;
- XL. Município de MALLETT, CNPJ nº 75.654.566/0001-36;
- XLI. Município de MARUMBI, CNPJ nº 75.771.246/0001-66;
- XLII. Município de MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65;
- XLIII. Município de MERCEDES, CNPJ nº 95.719.373/0001-23;
- XLIV. Município de MIRADOR, CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
- XLV. Município de MORRETES, CNPJ nº 76.022.490/0001-99;
- XLVI. Município de MUNHOZ DE MELLO, CNPJ nº 75.352.062/0001-61;
- XLVII. Município de NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52;
- XLVIII. Município de NOVA CANTU, CNPJ nº 77.845.394/0001-03;
- XLIX. Município de NOVA FÁTIMA, CNPJ nº 75.828.418/0001-90;
- L. Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, CNPJ nº 78.103.884/0001-05;
- LI. Município de NOVA SANTA BARBARA, CNPJ nº 95.561.080/0001-60;
- LII. Município de PALMAS, CNPJ nº 76.161.181/0001-08;
- LIII. Município de PALMITAL, CNPJ nº 75.680.025/0001-82;
- LIV. Município de PARAÍSO DO NORTE, CNPJ nº 75.476.556/0001-58;
- LV. Município de PÉROLA, CNPJ nº 81.478.133/0001-70;
- LVI. Município de PIÊN, CNPJ nº 81478133000170;
- LVII. Município de PINHAL DE SÃO BENTO, CNPJ nº 95.590.832/0001-11;
- LVIII. Município de PITANGA, CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
- LIX. Município de PITANGUEIRAS, CNPJ nº 45.370.707/0001-28;
- LX. Município de PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52;
- LXI. Município de QUATRO PONTES, CNPJ nº 95.719.381/0001-70;
- LXII. Município de QUERENCIA DO NORTE, CNPJ nº 76.973.692/0001-16;
- LXIII. Município de RANCHO ALEGRE, CNPJ nº 95.640.132/0001-94;
- LXIV. Município de RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ nº 76.968.064/0001-42;
- LXV. Município de RIO BRANCO DO SUL, CNPJ nº 76.105.576/0001-85;
- LXVI. Município de ROLANDIA, CNPJ nº 76.288.760/0001-08;
- LXVII. Município de RONCADOR, CNPJ nº 75.371.401/0001-57;
- LXVIII. Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, CNPJ nº 76.290.659/0001-91;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR





CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

- LXIX. Município de SANTA ISABEL DO IVAI, CNPJ nº 76.974.823/0001-80;
LXX. Município de SANTA MARIANA, CNPJ nº 75.392.019/0001-20;
LXXI. Município de SANTO ANTONIO DA PLATINA, CNPJ nº 76.968.627/0001-00;
LXXII. Município de SANTO ANTONIO DO PARAISO, CNPJ nº 75.832.170/0001-31;
LXXIII. Município de SÃO CARLOS DO IVAI, CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
LXXIV. Município de SÃO JERONIMO DA SERRA, CNPJ nº 76.290.683/0001-20;
LXXV. Município de SÃO JOÃO, CNPJ nº 76.995.422/0001-06;
LXXVI. Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30;
LXXVII. Município de SAPOPEMA, CNPJ nº 76.167.733/0001-87;
LXXVIII. Município de SENGÉS, CNPJ nº 76.911.676/0001-07;
LXXIX. Município de SERTANEJA, CNPJ nº 75.393.082/0001-80;
LXXX. Município de TAMBOARA, CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
LXXXI. município de TERRA BOA, CNPJ nº 75.793.860/0001-40;
LXXXII. Município de TIBAGI, CNPJ nº 76.170.257/0001-53;
LXXXIII. Município de TURVO, CNPJ nº 82548983000160.

Curitiba, 12 de abril de 2024.

Era o que tínhamos a informar.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Presidente CIEDEPAR
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 140-5376

AO 4º OFÍCIO

Selo Fiscalização: SFD11.AsEnc.CMs2b-d82mL.F375q
Consulte o selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib
IIa, III, IV e nota 2. Cobrança selo em
cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,277

[DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$23,25

[AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 8,65

[SELO

R\$ 1,00 Curitiba, 22/04/2024

